



COORDENADORIA DE ADMINIST. E GESTÃO NEGOCIAL

Apoio a Aquisições Públicas
PA 2920/2022 – PE n. 23/2022

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 23/2022
PROCESSO Nº 2920/2022**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br. ou www.comprasgovernamentais.gov.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SRP

PROCESSO Nº 2920/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 30/11/2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00h

LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 39, de 21 de janeiro de 2022**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2920/2022** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Decreto 7.892/2013, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, e **demais anexos** partes integrantes e complementares do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de Acessórios de Informática e Itens de Infraestrutura de TI, conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 Excluindo-se o item 17 da relação de material, constante no subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital, que será de ampla concorrência, os demais itens deste pregão, destinam-se à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequenos portes, nos termos do art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame. Demais itens são de ampla concorrência.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2 Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3 Anexo III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.4 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.

3.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10 do Decreto nº 10.024/2019).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);

5.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019).

5.2.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2.2 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019) e demais sanções penais.

5.3 É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

5.5 -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

5.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

5.7 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação **daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019)

6. DA PROPOSTA

6.1 – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais o licitante deverá:

a) cotar o valor unitário de cada item;

6.2 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.3 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.4 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.5 A proposta escrita, se solicitada pelo pregoeiro, deverá conter:

6.5.1 Discriminação do objeto com marca e fabricante, valor unitário e valor total.

6.5.2 - Conter os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório, nome do responsável da empresa que irá assinar o contrato.

6.6 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (parág. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação (Art. 23 da IN n. 03 de 26/04/2018, da SGMPDG).

7.1.2 A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

7.2 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.4.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

7.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.4.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sitio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8 Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

7.4.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

7.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

7.5.2.1 Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.2.2 As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8 DA SESSÃO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);

8.3 A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.2 Os lances deverão ser lançados pelo valor unitário do item.

9.3 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10 DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3.1 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um

lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.4.1 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.6.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Em relação ao item 6 do Termo de Referência, parte integrante deste edital, cuja participação é de ampla concorrência, havendo empate de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

11.2 Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.3 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.4 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no item 11.3 e controlado pelo sistema.

11.5 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item 11.3, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

11.6 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

11.7 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13 DO JULGAMENTO

13.1 - DA PROPOSTA

13.1.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

13.1.1.1 A licitante proponente deverá cotar o valor unitário proposto para cada item;

13.1.1.2 Não será adjudicada proposta com item contendo preço acima do estimado pela administração licitante;

13.1.1.3 A adjudicação será realizada por item.

13.1.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

13.1.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

13.1.4 A não apresentação da proposta escrita, se solicitada pelo pregoeiro e dos ou não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

13.1.5 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

13.1.6 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

13.1.7 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13.2 - DA HABILITAÇÃO:

13.2.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.2 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**;

13.2.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);

13.2.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);

13.3 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e

eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). (Art. 47 do Decreto 10.024/2019)

13.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail cpl@trt16.ius.br (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).

14.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.4 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no [sítio www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link [acesso livre > pregões > agendados](#), ou no menu principal, no link [visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso](#).

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44 caput e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

15.2 A falta de manifestação **imediate** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.3 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

15.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019);

15.6 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

16.2 Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019);

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

17.3 Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por outros órgãos ou entidade da Administração Pública em conformidade com o item 20.4 do Termo de Referência.

17.4 Homologado o resultado deste Pregão, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação (Art. 48 do Decreto 10.024/2019);

17.4.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por **uma única vez**, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

17.4.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

17.4.3 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

17.5 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

17.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.8 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classifi-

cação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 11, inc. II do Decreto 7.892/2013);

17.8.1 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

17.8.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.3 O registro a que se refere o **subitem 17.8**, tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 1º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

17.8.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.8**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 2, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

17.8.5 A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 17.8** será efetuada, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 3º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

17.8.6 O anexo que trata o **subitem 17.8**, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. As empresas interessadas em formar o cadastro de reserva deverão registrar no sistema (§ 4º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

17.9 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.10 A Administração deverá realizar periodicamente (dentro da vigência da Ata de registro de preços) pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

17.11 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.11.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.11.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.12.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.13 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.**

17.13.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **subitem 17.13** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.14 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

17.14.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

17.14.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

17.14.3 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.14.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

17.16 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razões de interesse público;
- II – a pedido do fornecedor.

17.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17.18 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fundamento no art. 49 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 18.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 18.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.9. Declarar informações falsas; e
- 18.1.10 Cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa:

a - moratório de 0,25% (vinte e cinco por cento), por dia de atraso injustificado, para chamados de severidade alta (ANEXO II), e de 0,1% (um décimo por cento), para os de severidade baixa ou não assinatura do contrato, ou atraso na entrega do equipamento, sobre o valor total do objeto, até o limite de 20 (vinte) dias.

b - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total do objeto;

III – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV – Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.

18.4 As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12 Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.13 Ao **órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.12 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

19 DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas nos **itens 18** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

19.2. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida A-

tiva da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidão de regularidade com as fazendas estaduais e municipais, atualizados;

19.3. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

20 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

21.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

21.2.1 Revogada: somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

21.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

21.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, PU, do Decreto 10.024/2019)

21.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

21.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.8 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

21.9 Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

21.10 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados:

a) a compatibilidade com a finalidade especificada;

b) o interesse público;

c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

21.10.1 Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

21.11 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)

21.12 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Apoio de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire,

2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.ius.br;

21.13 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.14 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.15 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

21.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

21.17 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

21.18 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

21.19 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

21.20 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

21.21 O presente edital estará disponibilizado no sítio www.trt16.ius.br , do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Luís, 16 de novembro de 2022.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Fernando Boucinhas de Castro Lima
Equipe de Apoio

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ___/2022.
PROCESSO Nº 2920/2022
Pregão Eletrônico nº 23/2022

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Sra. Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pelo Ato GP nº 04/2022 de 01 de janeiro de 2022, inscrito no CPF sob o nº 272.473.093-34, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 2920/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Acessórios de Informática e Itens de Infraestrutura de TI , conforme as especificações, quantidades e prazos do **Termo de Referência**, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico nº 23/2022*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-Mail:

Nomes dos Representantes:

| | |
|--|------|
| | CPF: |
| | CPF: |

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| Item | Especificação | marca | Quantidade | Unidade | Preço Unitário R\$ |
|------|---------------|-------|------------|---------|--------------------|
| | | | | | |

3.1 Não será permitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

4 Vigência desta Ata:

4.1 Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, de 2022.

Diretor Geral do TRT 16ª Região

Representante da Empresa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de aquisição de Acessórios de Informática e Itens de Infraestrutura de TI, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| TABELA CONSOLIDADA (ÓRGÃO GERENCIADOR + ÓRGÃOS PARTÍCIPES) | | | | | | | |
|--|--|---------|----------------|---------|---------------------------------|------------------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/CATMAT | UNIDADE | PEDIDO INICIAL | QTD MAX | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL | VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL | |
| 1 | Headset | 482185 | UN | 50 | 182 | R\$ 163,92 | R\$ 29.833,44 |
| 2 | Caixa de Som | 150225 | UN | 10 | 50 | R\$ 139,58 | R\$ 6.979,00 |
| 3 | Mouse | 457752 | UN | 50 | 182 | R\$ 27,37 | R\$ 4.981,34 |
| 4 | Teclado | 451819 | UN | 50 | 182 | R\$ 52,21 | R\$ 9.502,22 |
| 5 | Leitor Biométrico | 453041 | UN | 20 | 75 | R\$ 715,36 | R\$ 53.652,00 |
| 6 | Fonte de Alimentação para PC | 150648 | UN | 20 | 80 | R\$ 159,71 | R\$ 12.776,80 |
| 7 | Patch Panel | 473603 | UN | 11 | 15 | R\$ 461,83 | R\$ 6.927,45 |
| 8 | Antena de Rádio | 31860 | UN | 2 | 2 | R\$ 8.864,56 | R\$ 17.729,12 |
| 9 | Guia de Cabo de Rede para Rack | 4375 | UN | 120 | 132 | R\$ 63,42 | R\$ 8.371,44 |
| 10 | Patch Cord | 437666 | UN | 799 | 880 | R\$ 15,81 | R\$ 13.912,80 |
| 11 | Régua para Rack 19" | 394308 | UN | 35 | 39 | R\$ 169,95 | R\$ 6.628,05 |
| 12 | Rack de piso 16U x 870mm | 450256 | UN | 3 | 7 | R\$ 1.982,33 | R\$ 13.876,31 |
| 13 | Rack de piso 28U x 870mm | 450256 | UN | 6 | 10 | R\$ 2.869,06 | R\$ 28.690,60 |
| 14 | Rack de piso com exaustor 28U Bivolt 870mm | 450256 | UN | 7 | 11 | R\$ 3.140,40 | R\$ 34.544,40 |
| 15 | Rack de piso 36U x 870mm | 450256 | UN | 10 | 19 | R\$ 3.481,25 | R\$ 66.143,75 |
| 16 | Rack de Parede 12U x 700mm | 450256 | UN | 4 | 8 | R\$ 750,81 | R\$ 6.006,48 |
| 17 | Cofre de Fitas | 1696945 | UN | 1 | 1 | R\$ 134.100,00 | R\$ 134.100,00 |
| 18 | Projektor | 150675 | UN | 0 | 10 | R\$ 4.076,67 | R\$ 40.766,70 |

- 1.2. Em caso de divergência ou ausência da especificação do CATMAT e a especificação técnica deste Termo de Referência, as deste termo prevalecem.
- 1.3. O valor estimado por item acima será o máximo a ser aceito por esta Administração, verificado após a fase de lances.
- 1.4. O Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Risco estão juntados aos autos do processo administrativo no PA 2920/2022.
- 1.5. Informações relevantes estão disponíveis no item DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

- 1.6. Utilizar-se-á neste certame a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço", por meio do Sistema de Registro de Preço.
- 1.7. Será realizado Contrato, com vigência de 12 meses, para o item 17 - Cofre de Fitas, enquanto para os outros itens a aquisição será feita por Nota de Empenho.
- 1.8. O objeto da licitação será parcelado por item.
- 1.9. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do equipamento, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

2. DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 2.1. Os itens deste certame não submetem-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 47/2022.

3. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E COTA DE RESERVA

- 3.1. Haverá contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto 8.538/2015 para os itens 1 a 16 e 18. Conforme Art. 48. da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 3.2. Não haverá cota de reserva para os itens 1 a 16 e 18, conforme Decreto 8.538/2005, Art. 8, § 5º: Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista.
- 3.3. Não haverá contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para o item 17 (Cofre de Fitas) pois o referido item tem valor estimado superior ao limite e não haverá cota de reserva pois será registrado apenas uma unidade.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal (Federal, Estadual/Distrital e Municipal) e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 4.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

- 4.2.1.1. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Incluído pela IN nº 10, de 2020)
- 4.2.2. As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais (art. 24 da IN 03/2018).

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As condições de entrega estão descritas em ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
- 5.2. A garantia do equipamento será conforme descrita em GARANTIA DO EQUIPAMENTO.

6. AMOSTRA

- 6.1. A apresentação de amostra não é procedimento obrigatório nas licitações e verificada a objetividade das especificações dos itens, conforme "ANEXO II DO TR - DAS ESPECIFICAÇÕES", não se faz necessário o envio de amostras.

7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico Específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 8.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica por meio do Sistema de Registro de Preço.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico Específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

- 10.1. A descrição da especificação técnica para cada item está descrita no ANEXO II DO TR – DAS ESPECIFICAÇÕES.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. Os bens adquiridos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) conforme RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho, em remessa única, no endereço da CONTRATANTE Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região-Coordenadoria de Material e Logística. Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015 em dias úteis da Justiça do Trabalho.
- 12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.2.2. Se após o recebimento provisório constatar-se que os bens possuem vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.
- 12.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor da contratação ou por comissão designada por autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificação técnica, da quantidade do material, das exigências contratuais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 12.5. **Em caso de importação do equipamento, a empresa deverá comprovar a origem e quitação dos tributos de importação, que deve ser apresentado no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010).**
- 12.6. Os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.
- 12.7. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

13. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

- 13.1. Os equipamentos devem ser fornecidos com **GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE** pelo prazo definido para cada produto. O prazo de garantia para os materiais será de, no mínimo, o prazo definido no ANEXO II DO TR - DAS ESPECIFICAÇÕES, contemplando, para o item 17, assistência técnica no local (on-site) no endereço da CONTRATANTE.
- 13.2. **O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.**

- 13.3. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 9h às 17h, em dias úteis, mediante telefone ou e-mail, ou sistema informatizado.
- 13.4. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ou e-mail, todos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
- 13.5. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado, e o prazo para solução de problemas será de até 30 (trinta) dias, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, inclusive em eventual necessidade de troca de equipamento.
- 13.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.
- 13.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.9. A peça ou equipamento defeituoso deverá ser substituído por peça ou equipamento novo, de primeiro uso e de modelo igual ou superior ao danificado, o qual passará à propriedade da Contratante, sendo imediatamente incluído na garantia vigente em substituição ao equipamento danificado.
- 13.10. Durante o período de garantia e suporte, a Contratada poderá ser acionada quantas vezes necessário, sem custo para a Contratante, para resolução de dúvidas.
- 13.11. Deverão ser fornecidos, sempre que solicitada, manuais dos equipamentos e esclarecimentos técnicos pertinentes.
- 13.12. A movimentação dos equipamentos entre localidades da CONTRATANTE NÃO exclui a garantia.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. São obrigações da Contratante:
 - 14.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 14.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 14.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 15.1.2. arcar com todos os custos necessários para a entrega e coleta dos materiais, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;
 - 15.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 15.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 15.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 15.1.6. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 15.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 15.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do objeto, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 15.3. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no SIGEO -JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho, conforme manuais disponíveis em <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 16.1. Em virtude desta contratação não envolver compartilhamento de dados pessoais, não se aplica o art. 16 da [RESOLUÇÃO TRT16 Nº 144, DE 19 DE AGOSTO DE 2021](#).

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 17.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. PAGAMENTO

- 18.1. **As notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente pelo SIGEO-JT.**
- 18.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados **após o envio da Nota Fiscal pelo SIGEO-JT e após o recebimento definitivo do equipamento**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 18.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 18.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.9. **Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.**
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%

19. REAJUSTE DOS PREÇOS

- 19.1. Os preços dos serviços, inicialmente contratados, poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do **Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA**, limitado ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no mesmo período, em razão do advento da Emenda Constitucional n.º 95/2016, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.
- 19.2. Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do ICTI, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na fórmula abaixo:

$$R = (I - I_0) / I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/produtos.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

- 19.3. **Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual.**
- 19.4. A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, **até a data prevista no subitem anterior**, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

- 19.5. O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade.
- 19.6. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas efeitos iniciadas observando-se o seguinte:
- 19.6.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;
 - 19.6.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.
- 19.7. O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;
- 19.8. O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato, quando aplicável, mediante **apostilamento**.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 20.1. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.**
- 20.2. O procedimento para revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Decreto nº 7.892/2013.
- 20.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pela(s) vencedora(s) do certame no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.
- 20.4. Não permitir-se-á adesão detalhada em ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. De acordo com Artigo 49 do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II - não entregar a documentação exigida no edital;
 - III - apresentar documentação falsa;
 - IV - causar o atraso na execução do objeto;
 - V - não mantiver a proposta;
 - VI - falhar na execução do contrato;
 - VII - fraudar a execução do contrato;
 - VIII - comportar-se de modo inidôneo;
 - IX - declarar informações falsas; e
 - X - cometer fraude fiscal.
- 21.2. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 21.3. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

21.4. Pela **inexecução total ou parcial** do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratório de 0,25% (vinte e cinco por cento), por dia de atraso injustificado, para chamados de severidade alta (ANEXO II), e de 0,1% (um décimo por cento), para os de severidade baixa ou não assinatura do contrato, ou atraso na entrega do equipamento, **sobre o valor total do objeto, até o limite de 20 (vinte) dias.**

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.6. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 22.1. O custo estimado e a memória de cálculo dos preços de referência encontra-se pormenorizada em Tópico Específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

23. SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de referência ou contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, quando aplicável.

São Luís, MA, datado e assinado digitalmente.

Carlos Eduardo Ferreira Marins

Integrante Demandante
Unidade de Apoio ao Relacionamento com o Cliente

Rodrigo Silveira Alexandre
Integrante Técnico
Divisão de Infraestrutura Computacional

Yuri Sousa Oliveira
Integrante Técnico
Divisão de Infraestrutura Computacional

Gelly Whesley Silva Neves
Integrante Técnico
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

ANEXO I DO TR
DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS (ESTIMADOS)

| Item | Descrição | CATMAT | Valor Médio Unitário | Compra Inicial | Registro | Total Compra Inicial | Total Registro |
|------|--|--------|----------------------|----------------|----------|-----------------------|-----------------------|
| 1 | Headset | 482185 | R\$ 163,92 | 50 | 182 | R\$ 8.196,00 | R\$ 29.833,44 |
| 2 | Caixa de Som | 601774 | R\$ 139,58 | 10 | 50 | R\$ 1.395,80 | R\$ 6.979,00 |
| 3 | Mouse | 457752 | R\$ 27,37 | 50 | 182 | R\$ 1.368,50 | R\$ 4.981,34 |
| 4 | Teclado | 451819 | R\$ 52,21 | 50 | 182 | R\$ 2.610,50 | R\$ 9.502,22 |
| 5 | Leitor Biométrico | 453041 | R\$ 715,36 | 20 | 75 | R\$ 14.307,20 | R\$ 53.652,00 |
| 6 | Fonte de Alimentação para PC | 482807 | R\$ 159,71 | 20 | 80 | R\$ 3.194,20 | R\$ 12.776,80 |
| 7 | Patch Panel | 473603 | R\$ 461,83 | 11 | 15 | R\$ 5.080,13 | R\$ 6.927,45 |
| 8 | Antena de Rádio | 384392 | R\$ 8.864,56 | 2 | 2 | R\$ 17.729,12 | R\$ 17.729,12 |
| 9 | Guia de Cabo de Rede para Rack | 435066 | R\$ 63,42 | 120 | 132 | R\$ 7.610,40 | R\$ 8.371,44 |
| 10 | Patch Cord | 437666 | R\$ 15,81 | 799 | 880 | R\$ 12.632,19 | R\$ 13.912,80 |
| 11 | Régua para Rack 19" | 401644 | R\$ 169,95 | 35 | 39 | R\$ 5.948,25 | R\$ 6.628,05 |
| 12 | Rack de piso 16U x 870mm | 450256 | R\$ 1.982,33 | 3 | 7 | R\$ 5.946,99 | R\$ 13.876,31 |
| 13 | Rack de piso 28U x 870mm | 450256 | R\$ 2.869,06 | 6 | 10 | R\$ 17.214,36 | R\$ 28.690,60 |
| 14 | Rack de piso com exaustor 28U Bivolt 870mm | 450256 | R\$ 3.140,40 | 7 | 11 | R\$ 21.982,80 | R\$ 34.544,40 |
| 15 | Rack de piso 36U x 870mm | 450256 | R\$ 3.481,25 | 10 | 19 | R\$ 34.812,50 | R\$ 66.143,75 |
| 16 | Rack de Parede 12U x 700mm | 450256 | R\$ 750,81 | 4 | 8 | R\$ 3.003,24 | R\$ 6.006,48 |
| 17 | Cofre de Fitas | 601863 | R\$ 134.100,00 | 1 | 1 | R\$ 134.100,00 | R\$ 134.100,00 |
| 18 | Projetor | 217445 | R\$ 4.076,67 | 0 | 10 | R\$ 0,00 | R\$ 40.766,70 |
| | TOTAL | | | | | R\$ 297.132,18 | R\$ 495.421,90 |

São Luís

ANEXO II DO TR
DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Headset

ESPECIFICAÇÕES:

Som estéreo (2 canais de áudio), headset bi auricular (2 ouvidos) com arco de cabeça ajustável, fones supra auriculares acolchoados (por cima dos ouvidos com revestimento confortável) com microfone incorporado, embutido em haste ajustável para melhor captação da voz do usuário, com redução de ruídos. Conector tipo USB-A, compatível com 2.0 ou superior, para o fone e o microfone unificados, com cabo único de pelo menos 1,5 m. Impedância de Entrada de 32 ohms ou superior, sensibilidade do fone de 110 dB (+/- 20 dB), sensibilidade do microfone de -45dB (variação de 3dB), resposta de frequência do fone de 20Hz a 20KHz, resposta de frequência do microfone de 100Hz a 10kHz. Compatível com Windows 7 ou superior. **Garantia mínima de 12 meses.**

ITEM 2

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Caixa de Som

ESPECIFICAÇÕES:

Alimentação via USB, potência mínima de saída 8 watts RMS, cor predominantemente preta, áudio estéreo 2.0, frequência de resposta de 60Hz ~ 20KHz, possuir entrada para fone de ouvido 3.5mm (P2). Compatível com Windows 7 ou superior, modelo de referência: Speaker 2.0 Black Piano USB 8W – Multilaser. **Garantia mínima de 12 meses.**

ITEM 3

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Mouse

ESPECIFICAÇÕES:

Mouse óptico LED, plug and play, cor preta, comprimento mínimo 11cm, mínimo 1000 dpi, 3 botões com scroll, comprimento do cabo mínimo 1,5m, conector padrão USB-A. Compatível com Windows 7 ou superior. **Garantia mínima de 12 meses.**

ITEM 4

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Teclado

ESPECIFICAÇÕES:

Teclado para computador PC/ATX, cor preta, com teclas de função na posição horizontal do tipo slim (Chiclete), padrão ABNT-2 full size com no mínimo 105 teclas, comprimento do cabo mínimo 1,25m, conector USB-A. Compatível com Windows 7 ou superior, Modelo de referência: Logitech K120, Dell KB216. **Garantia mínima de 12 meses.**

ITEM 5

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Leitor Biométrico

ESPECIFICAÇÕES:

Identificador biométrico digital tipo controle de acesso, modelo torre, com as seguintes configurações: resolução 500DPI; captura qualquer ângulo (360°); escala de cinza de 8 bits: 256 níveis; voltagem 5V; área de Captura 16 x 18 mm; tempo de Captura ~300 milissegundos; tamanho da Imagem 248 x 292 pixels; padrões MIC, KC, UL, CE, FCC; auto-On, ativação automática nativa do hardware. Modelo FingKey Hamster DX. **Garantia mínima de 12 meses.**

ITEM 6

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Fonte de Alimentação para PC

ESPECIFICAÇÕES:

Compatível com computador POSITIVO MASTER C820, entrada de 100-240V - 50/60Hz 1,5A, saída de 19V == 3.42A, potência de 65W, conector com diâmetro interno de 2,5 mm e diâmetro externo de 5,5 mm, comprimento do pino conexão de 12,5 mm. Modelo de Referência: Salcomp S13A00. **Garantia mínima de 12 meses.**

ITEM 7

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Patch Panel

ESPECIFICAÇÕES:

Suporta IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores, garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet. Na cor preta, kit de parafuso de fixação, guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos, identificação da categoria na parte frontal e traseira, tipo de conector frontal RJ45 fêmea fixado a circuito impresso, padrão de montagem T568A e T568B, suporte a POE, local para identificação das portas, compatível com ferramentas Punch Down 110IDC, pintura especial anti corrosão. **Garantia mínima de 12 meses.**

ITEM 8

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Antena de Rádio

ESPECIFICAÇÕES:

Rádio a ser aplicado em unidade backbone, com grande concentração de dados; Saída de dois canais de RF com conector SMA e um conector de GPS; Rádio com protocolo TDMA com modulação dinâmica de até 8X 256 QAM com potência de transmissão de até 33 dBm e potência de recepção de até 65 dBm; Rádio com GPS de precisão para localização de ambos rádios em link de modo a manter a transmissão e recepção sem interferência permitindo reuso de frequência e estabilidade do link; Estrutura de fixação para instalação rápida em antena com trava sem necessidade de parafusos; Conjunto de rádio para atender links de rádios de alta performance acima de 1,2 Gbps e longas distâncias acima de 100 km; Rádio a ser fornecido com antena disco MIMO 2x2 para frequência de 5GHz com ganho de 30 dBi, conexão de RF2 RP-SMA com cabos de RF Piqtail. Uma unidade por rádio adquirido; A antena separada do rádio deve ter estrutura e suporte para conexão fácil do rádio sem uso de parafuso e tampa de proteção dos cabos de RF para conexão com o rádio; Antena com radome com range de frequência de 5,1 a 5,8 GHz polarização dupla linear com isolamento de polarização cruzada de 35 B mínimo; A antena com radome deve vir com o conjunto de peças e parafusos para montagem em mastro com parafuso de ajuste de elevação e após

montado com sobrevivência de vento de 200 km/h; O alimentador deve possuir espelho com disco solido; Conexão de RF2 RP-SMA dispostos em 90° no alimentador; Frequência de operação: 5150 MHz a 5950 MHz; Velocidade da porta lan Gibabit ethernet: 10/100/1000; Porta de gerenciamento ethernet: 10/100/1000; Troughput: pelo menos de 1 Gbps; Range de distância de link: acima de 100 km com visada direta; Taxa de transferência acima de 2 milhão de pacotes por segundos; Criptografia 128 bits AES; Sincronização de frame de rádio através de GPS; Modulação: QPSK MIMO até 4096 QAM MIMO; Largura de banda de canal: selecionáveis em 10/20/30/40/50/80/100MHz; Sensibilidade de recepção: -91 a \pm 57 dBm para modulação até 4096 QA; Potência de transmissão: no mínimo 28dBm; Consumo: menor que 50W; Fonte POE Gigabit com tensão de entrada 100 a 240Vac e tensão de saída de 24Vdc com capacidade de corrente de no mínimo 1A; Conexão de RF a prova de água: 2 RP-SMA CH1 e CH2, 1 RP-SMA GPS indice de proteção: IP 67; Sobrevivência ao vento de até 200 Km/h; Temperatura de operação: - 40 a 55° C; LEDs auxiliares de operação e alinhamento; Web browser interno com indicações dos modos de modulação, estados de links, alinhamento remoto e local, mestre e escravo, porta de gerenciamento, velocidade de porta principal, atividade de portas principal e gerência; Ferramentas de software integrado online para análise de espectro e escolha de melhor canal para seleção de melhor relação sinal ruído; Ferramentas de software online para alinhamento de antena, teste de banda passante, ping, site survey; Software para avaliação online de parâmetros de banda passante, potência transmitida e recebida modulação dos dispositivos local e remoto; Medida em tempo real de throughput, capacidade de recepção e latência; Web browser com análise de espectro de ocupação de canais. **Garantia mínima de 12 meses.**

ITEM 9

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Guia de Cabo de Rede para Rack

ESPECIFICAÇÕES:

Tamanho 1U. 19 Polegadas. Material Aço. Espessura 1,2mm. Acabamento em Pintura Eletrostática. Cor Preto. Dimensões Externas (L x a x P) 90 x 45 x 40 mm. Dimensões de Fixação. Conforme norma IEC297 e DIN 41494. **Garantia mínima de 12 meses.**

ITEM 10

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Patch Cord

ESPECIFICAÇÕES:

Patch Cord CAT5E U/UTP. Comprimento: 1,5m. Velocidade de propagação Nominal (%): 66%. Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 1500 VDC/3s. Impedância Característica: 100 \pm 15%O. Capacitância Mútua Máxima @ 1 kHz: 56 pF/m. Quantidade de Ciclos de Inserção: = 1000 RJ45 e = 200 RJ11 = 200 no bloco IDC. Temperatura de Armazenamento (°C): -40oC a +70oC. Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C. Padrão de Montagem: T568A/B ou Cross-over. Material do Corpo do Produto: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0. Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50 μ m (1,27 μ m) de ouro e 100 μ m (2,54 μ m) de níquel .Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG. Classe de flamabilidade: CM, CMR. Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Tipo de Cabo: U/UTP Cat.5e. Tipo de Conector: RJ-45 em ambas as pontas. Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, todos os protocolos LAN

anteriores. Suporte a POE: 802.3af e 802.3at. Compatibilidade: linha FCS. Certificado pela Anatel. **Garantia mínima de 12 meses.**

ITEM 11

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Régua para Rack 19"

ESPECIFICAÇÕES:

Deve possuir 8 tomadas em nylon, na cor preta. Tomadas no novo padrão (ABNT NBR 14136), com espessura de 10 Amperes. Corrente 10 A. Capacidade Nominal 110/220v - Bivolt. Cabo Plug Normalizado, tomadas polarizadas conforme norma abnt nbr-5410. Cabo ac de entrada 2,5m - Padrão Novo. Potência de carga 2200 watts. Chave Liga/Desliga. Caixa Fusível com peça sobressalente. Construído em aço com pintura epóxi de alta durabilidade e resistente a oxidação. **Garantia mínima de 12 meses.**

ITEM 12

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Racks de TI - Rack de piso 16U

ESPECIFICAÇÕES:

Rack preto confeccionado em aço SAE 1020. Base Lateral Traseira com abertura para passagem de cabos, 02 pés niveladores e ou rodízio. Base Lateral Frontal com 02 pés niveladores e ou rodízio. Reforço da Base confeccionado em aço de 3,0mm de espessura. Coluna horizontal superior e inferior. Coluna vertical esquerda e direita. Suporte ao Plano Padrão. Kit 1º e 2º Plano Padrão com furos 9x9mm para porca gaiola. Portas laterais e traseira removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido, teto com furação para kit ventilador e porta perfuração colmeia. **Garantia mínima de 12 meses.**

Dimensões: (Modelo; Altura; Largura; Profundidade Externa; Profundidade Interna).

Rack de piso 16U; 0,91 metros; 600 milímetros; 870 milímetros; 800 milímetros.

ITEM 13

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Racks de TI - Rack de piso 28U

ESPECIFICAÇÕES:

Rack preto confeccionado em aço SAE 1020. Base Lateral Traseira com abertura para passagem de cabos, 02 pés niveladores e ou rodízio. Base Lateral Frontal com 02 pés niveladores e ou rodízio. Reforço da Base confeccionado em aço de 3,0mm de espessura. Coluna horizontal superior e inferior. Coluna vertical esquerda e direita. Suporte ao Plano Padrão. Kit 1º e 2º Plano Padrão com furos 9x9mm para porca gaiola. Portas laterais e traseira removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido, teto com furação para kit ventilador e porta perfuração colmeia. **Garantia mínima de 12 meses.**

Dimensões: (Modelo; Altura; Largura; Profundidade Externa; Profundidade Interna).

Rack de piso 28U; 1.45 metros; 600 milímetros; 870 milímetros; 800 milímetros.

ITEM 14

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Racks de TI - Rack de piso 28U com kit ventilador Bivolt

ESPECIFICAÇÕES:

Rack preto confeccionado em aço SAE 1020. Base Lateral Traseira com abertura para passagem de cabos, 02 pés niveladores e ou rodízio. Base Lateral Frontal com 02 pés niveladores e ou rodízio. Reforço da Base confeccionado em aço de 3,0mm de espessura. Coluna horizontal superior e inferior. Coluna vertical esquerda e direita. Suporte ao Plano Padrão. Kit 1º e 2º Plano Padrão com furos 9x9mm para porca gaiola. Portas laterais e traseira removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido, teto com furação para kit ventilador e porta perfuração colmeia com kit ventilador. **Garantia mínima de 12 meses.**

Dimensões: (Modelo; Altura; Largura; Profundidade Externa; Profundidade Interna).

ITEM 14: Rack de piso 28U Bivolt; 1.45 metros; 600 milímetros; 870 milímetros; 800 milímetros.

ITEM 15

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Racks de TI - Rack de piso 36U

ESPECIFICAÇÕES:

Rack preto confeccionado em aço SAE 1020. Base Lateral Traseira com abertura para passagem de cabos, 02 pés niveladores e ou rodízio. Base Lateral Frontal com 02 pés niveladores e ou rodízio. Reforço da Base confeccionado em aço de 3,0mm de espessura. Coluna horizontal superior e inferior. Coluna vertical esquerda e direita. Suporte ao Plano Padrão. Kit 1º e 2º Plano Padrão com furos 9x9mm para porca gaiola. Portas laterais e traseira removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido, teto com furação para kit ventilador e porta perfuração colmeia. **Garantia mínima de 12 meses.**

Dimensões: (Modelo; Altura; Largura; Profundidade Externa; Profundidade Interna).

ITEM 15: Rack de piso 36U; 1.80 metros; 600 milímetros; 870 milímetros; 800 milímetros.

ITEM 16

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Racks de TI - Rack de parede 12U

ESPECIFICAÇÕES:

Rack preto confeccionado em aço SAE 1020. Base Lateral Traseira com abertura para passagem de cabos, 02 pés niveladores e ou rodízio. Base Lateral Frontal com 02 pés niveladores e ou rodízio. Reforço da Base confeccionado em aço de 3,0mm de espessura. Coluna horizontal superior e inferior. Coluna vertical esquerda e direita. Suporte ao Plano Padrão. Kit 1º e 2º Plano Padrão com furos 9x9mm para porca gaiola. Portas laterais e traseira removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido, teto com furação para kit ventilador e porta perfuração colmeia. **Garantia mínima de 12 meses.**

Dimensões: (Modelo; Altura; Largura; Profundidade Externa; Profundidade Interna).

ITEM 16: Rack de parede 12U; 0.60 metros; 600 milímetros; 700 milímetros; 670 milímetros.

ITEM 17

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Cofre de Fitas

ESPECIFICAÇÕES:

Cofre específico para proteção de mídias magnéticas padrão LTO. Deverá proteger os cartuchos de backup contra fogo, fumaça, umidade, roubo, explosões, impacto, gases corrosivos, magnetismo, radiação e vandalismo. Capacidade para no mínimo 924 (novecentas e vinte e quatro) fitas. O cofre deverá ter bandejas multiúso, extraíveis, com corrediças e com divisões móveis, que permita organizar e configurar o espaço de

armazenamento interno. Obedecer às normativas técnicas EN45011, EN1143-1 ou EN1047-1, NBR11515. Abertura e fechamento por sistema eletrônico de senha, ou chave. Caso a abertura e fechamento seja por sistema eletrônico de senha, o acesso para troca de baterias ou alimentação alternativa deve ser externo. Possuir proteção contra incêndio, que garanta que a temperatura do interior do cofre permaneça inferior a 50° C (cinquenta graus Celsius) quando o cofre é exposto a temperaturas externas de até 1.090°C (mil e noventa graus Celsius) e durante até 120 (cento e vinte) minutos. É desejável declaração do fabricante que foram seguidas as normativas. Ser fabricado em aço e com materiais isolantes leves, secos, refratários e absorventes de calor, dispostos em camadas que assegurem a resistência ao fogo, calor e estanqueidade à penetração de fumaça e gases corrosivos. E possuir proteção contra água, com sistema de vedação da porta que previna a entrada de água durante o combate a incêndio (com uso de mangueiras de incêndio e sprinklers). Garantir que a temperatura e a umidade relativa interna do cofre não ultrapassem os limites de tolerância estabelecidos na norma da ABNT NBR-11515 (critérios de segurança física relativos ao armazenamento de dados). Grau de Proteção contra Arrombamento: Fator II. Deve ser entregue e instalado no local especificado pela Contratante, sem ônus adicional. A instalação do equipamento necessita de acompanhamento de colaborador designado pela Contratante. Deve possuir garantia on site de 12 (doze) meses. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Contratante (garantia on-site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, nos prazos estipulados abaixo, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade. Sempre que solicitado a Contratada deverá reparar ou, na impossibilidade, substituir o equipamento defeituoso por outro novo e sem uso. Todos eventuais reparos precisam ser realizados pelo fabricante ou seu representante autorizado, sem ônus para a Contratante, com emissão de relatório de serviço e manutenção das garantias e requisitos de resistência e desempenho. O prazo máximo para execução da manutenção/substituição do equipamento defeituoso é de 30 (quinze) dias corridos, sem custos para a Contratante. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Contratante. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por email ou outro meio hábil de comunicação, e deve possuir identificador único/número próprio repassado à Contratante, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências. Uma vez registrada a ocorrência junto à Contratada, ela deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de problemas. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo. A Contratada deverá sanar todos os vícios e defeitos do cofre. **Garantia on-site mínima de 12 (doze) meses.**

ITEM 18

QTDE TOTAL ESTIMADA:

DESCRIÇÃO: Projetor

ESPECIFICAÇÕES:

Deve utilizar a tecnologia 3LCD ou DLP. Deve possuir ANSI lumens com valor igual ou superior a 3000 lumens em branco. Deve suportar resoluções mínima de 1024x768 com reprodução de cor em Full Color – com no mínimo 16 milhões de cores. Deve suportar sinal VGA ou SVGA ou XGA. Deve ter conectividade Ethernet, HDMI, USB e VGA. Deve suportar aspect ratio em formato 4:3 e 16:9 (ou 16:10). Deve suportar os padrões de vídeo NTSC, PAL e PAL-M. Deve ter

capacidade de projeção em distâncias entre 0,90 e 9,0 metros. Deve ter capacidade de projeção com tamanho de 100'' a uma distância de 3 metros. Deve possuir contraste de pelo menos 2.000:1. Deve possuir entrada HDMI/USB/AV/VGA/YPBPR/TV. Deve possuir a função de correção trapezoidal vertical e horizontal digital. Deve possuir a função de rotação da projeção em 360°. Deve possibilitar fixação no teto (não é necessário entregar o suporte para teto). Deve possuir mecanismo próprio para ajuste de altura com regulagem de diferentes níveis. Deve possuir controle remoto. Deve possuir lâmpada substituível com vida útil de pelo menos 6.000 horas (modo normal). Deve possuir função de contador de vida útil da lâmpada ou de horas de uso do equipamento em projeção. Deve possuir fonte de alimentação bivolt (100-240v/50~60Hz.) Deve possuir características de baixo consumo de energia. Deve ter menus em português. Deve acompanhar manual em português, CD/DVD de instalação, controle remoto com bateria ou pilhas, bolsa para transporte do equipamento e protetor para a lente. **Garantia mínima de 36 meses.**

ANEXO III DO TR
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ATENDIMENTO A [RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021](#)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2022 - do TRT16 SETRAB/DF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos em 1.3.1 Equipamentos de Informática e Telefonia do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª Edição ,em especial que produz/comercializa bens:

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

ANEXO II

Estudo Técnico

Preliminar

Aquisição de Acessórios de Informática e Itens de
Infraestrutura v2.1.
P.A. 2920/2022

São Luís, 2022

| | |
|---|----|
| APRESENTAÇÃO | 26 |
| ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO | 27 |
| Definição e Especificação dos Requisitos | 27 |
| Definição | 27 |
| Especificação dos Requisitos Técnicos | 27 |
| Headset | 27 |
| Caixa de Som | 27 |
| Mouse | 27 |
| Teclado | 27 |
| Leitor Biométrico | 28 |
| Fonte de Alimentação para PC | 28 |
| Patch Panel | 28 |
| Antena de Rádio | 28 |
| Guia de Cabo de Rede para Rack | 29 |
| Patch Cord | 30 |
| Régua para Rack 19" | 30 |
| Racks de TI | 30 |
| Cofre de Fitas | 30 |
| Projetor | 31 |
| Requisitos Legais | 32 |
| Requisitos sociais, ambientais e culturais | 33 |
| Identificação Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação que atendam aos requisitos | 34 |
| Orçamento estimado de todos os custos unitários resultantes dos itens a serem contratados. | 34 |
| Análise dos Custos Totais da Demanda | 35 |
| Escolha e Justificativa da Solução | 36 |
| Descrição da Solução | 36 |
| Alinhamento da Solução | 39 |
| Benefícios Esperados | 39 |
| Relação entre a demanda prevista e a contratada | 40 |
| Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual | 41 |
| SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO | 41 |
| Recursos Materiais e Humanos | 41 |
| Contratações correlatas e/ou interdependentes | 41 |
| Estratégia de continuidade | 42 |
| Transição e Encerramento Contratual | 42 |
| Estratégia de Independência do órgão com relação à CONTRATADA | 42 |
| ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO | 43 |
| Natureza do Objeto | 43 |
| Parcelamento e Adjudicação do Objeto | 43 |
| Modalidade e Tipo de Licitação | 44 |
| Classificação e Indicação Orçamentária | 44 |

| | |
|--|-----------|
| Vigência da prestação | 44 |
| Ata de Registro de Preço | 44 |
| Equipe de Apoio à Contratação | 45 |
| Equipe de Gestão da Contratação | 45 |
| DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO | 45 |
| GERENCIAMENTO DE RISCOS (IN 05/2017, Art. 25) | 47 |
| Identificação, análise, avaliação dos Riscos | 47 |
| Avaliação Qualitativa dos Riscos | 1 |

1. APRESENTAÇÃO

Este documento objetiva demonstrar a viabilidade funcional, comercial e técnica nos aspectos de eficácia, de eficiência, de economicidade e de padronização da aquisição de itens de microinformática e de infraestrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Este Estudo Técnico Preliminar registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação formada por servidores lotados nos diferentes setores envolvidos, abaixo citados, e acompanhados pela Diretoria-Geral.

- 1) Carlos Eduardo Ferreira Marins, carlos.marins@trt16.jus.br, Demandante SRC;
- 2) Rodrigo Silveira Alexandre, rodrigo.alexandre@trt16.jus.br, Integrante Técnico SIC;
- 3) Yuri Sousa Oliveira, yuri.oliveira@trt16.jus.br, Integrante Técnico SIC;
- 4) Gelly Whesley Silva Neves, gelly.neves@trt16.jus.br, Integrante Técnico SETIC.

As peças que compõem o presente estudo preliminar documentam, em redação clara, precisa e objetiva, as conclusões e observações da equipe de planejamento sobre o objeto de estudo, a fim de subsidiar a futura aquisição para o TRT da 16ª Região.

Na metodologia de trabalho foram utilizadas técnicas de observação, revisão analítica, análise de dados, entre outras técnicas e, como fonte de consulta, a legislação e os regulamentos, a doutrina, a jurisprudência, as normas técnicas e as experiências anteriores, a Resolução Nº 468 de 15/07/2022, a Resolução TRT16 nº 195, de 07 de agosto de 2017, a In nº 73, de 5 de agosto de 2020, a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, bem como as diretrizes estabelecidas no art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, do M.E, na IN nº. 49/2020, do M.E e do Ato Reg. GP 01/2015.

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição e Especificação dos Requisitos

2.1.1. Definição

Aquisição de itens de informática para às atividades internas dos magistrados e servidores no atendimento ao público, no auxílio às audiências: itens de microinformática (headset, caixa de som, mouse, teclado, leitor biométrico e fonte de alimentação para PC) e de infraestrutura de tecnologia da informação (patch panel, antena de rádio para interligação dos prédios do TRT, guia de cabo de rede para rack, patch cord, régua para rack, racks e cofre de fitas e **projektor**).

2.1.2. Especificação dos Requisitos Técnicos

Headset

Som estéreo (2 canais de áudio), headset bi auricular (2 ouvidos) com arco de cabeça ajustável, fones supra auriculares acolchoados (por cima dos ouvidos com revestimento confortável) com microfone incorporado, embutido em haste ajustável para melhor captação da voz do usuário, com redução de ruídos. Conector tipo USB-A, compatível com 2.0 ou superior, para o fone e o microfone unificados, com cabo único de pelo menos 1,5 m. Impedância de Entrada de 32 ohms ou superior, sensibilidade do fone de 110 dB (+/- 20 dB), sensibilidade do microfone de -45dB (variação de 3dB), resposta de frequência do fone de 20Hz a 20KHz, resposta de frequência do microfone de 100Hz a 10kHz. Compatível com Windows 7 ou superior, garantia mínima de 12 meses.

Caixa de Som

Alimentação via USB, potência mínima de saída 8 watts RMS, cor predominantemente preta, áudio estéreo 2.0, frequência de resposta de 60Hz ~ 20KHz, possuir entrada para fone de ouvido 3.5mm (P2). Compatível com Windows 7 ou superior, garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Speaker 2.0 Black Piano USB 8W – Multilaser.

Mouse

Mouse óptico LED, plug and play, cor preta, comprimento mínimo 11cm, mínimo 1000 dpi, 3 botões com scroll, comprimento do cabo mínimo 1,5m, conector padrão USB-A. Compatível com Windows 7 ou superior, garantia mínima de 12 meses.

Teclado

Teclado para computador PC/ATX, cor preta, com teclas de função na posição horizontal do tipo slim (Chiclete), padrão ABNT-2 full size com no mínimo 105 teclas, comprimento do cabo

mínimo 1,25m, conector USB-A. Compatível com Windows 7 ou superior, garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: Logitech K120, Dell KB216.

Leitor Biométrico

Identificador biométrico digital tipo controle de acesso, modelo torre, com as seguintes configurações: resolução 500DPI; captura qualquer ângulo (360°); escala de cinza de 8 bits: 256 níveis; voltagem 5V; área de Captura 16 x 18 mm; tempo de Captura ~300 milissegundos; tamanho da Imagem 248 x 292 pixels; padrões MIC, KC, UL, CE, FCC; auto-On, ativação automática nativa do hardware; garantia: 12 meses. Modelo FingKey Hamster DX.

Fonte de Alimentação para PC

Compatível com computador POSITIVO MASTER C820, entrada de 100-240V - 50/60Hz 1,5A, saída de 19V == 3.42A, potência de 65W, conector com diâmetro interno de 2,5 mm e diâmetro externo de 5,5 mm, comprimento do pino conexão de 12,5 mm. Modelo de Referência: Salcomp S13A00.

Patch Panel

Suporta IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores, garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet. Na cor preta, kit de parafuso de fixação, guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos, identificação da categoria na parte frontal e traseira, tipo de conector frontal RJ45 fêmea fixado a circuito impresso, padrão de montagem T568A e T568B, suporte a POE, local para identificação das portas, compatível com ferramentas Punch Down 110IDC, pintura especial anti corrosão.

Antena de Rádio

Rádio a ser aplicado em unidade backbone, com grande concentração de dados;
Saída de dois canais de RF com conector SMA e um conector de GPS;
Rádio com protocolo TDMA com modulação dinâmica de até 8X 256 QAM com potência de transmissão de até 33 dBm e potência de recepção de até 65 dBm;
Rádio com GPS de precisão para localização de ambos rádios em link de modo a manter a transmissão e recepção sem interferência permitindo reuso de frequência e estabilidade do link;
Estrutura de fixação para instalação rápida em antena com trava sem necessidade de parafusos;
Conjunto de rádio para atender links de rádios de alta performance acima de 1,2 Gbps e longas distâncias acima de 100 km;
Rádio a ser fornecido com antena disco MIMO 2x2 para frequência de 5GHz com ganho de 30 dBi, conexão de RF2 RP-SMA com cabos de RF Pigtail. Uma unidade por rádio adquirido;
A antena separada do rádio deve ter estrutura e suporte para conexão fácil do rádio sem uso de parafuso e tampa de proteção dos cabos de RF para conexão com o rádio;

Antena com radome com range de frequência de 5,1 a 5,8 GHz polarização dupla linear com isolamento de polarização cruzada de 35 dB mínimo;

A antena com radome deve vir com o conjunto de peças e parafusos para montagem em mastro com parafuso de ajuste de elevação e após montado com sobrevivência de vento de 200 km/h;

O alimentador deve possuir espelho com disco sólido;

Conexão de RF2 RP-SMA dispostos em 90° no alimentador;

Frequência de operação: 5150 MHz a 5950 MHz;

Velocidade da porta LAN Gigabit ethernet: 10/100/1000;

Porta de gerenciamento ethernet: 10/100/1000;

Throughput: pelo menos de 1 Gbps;

Range de distância de link: acima de 100 km com visada direta;

Taxa de transferência acima de 2 milhão de pacotes por segundos;

Criptografia 128 bits AES;

Sincronização de frame de rádio através de GPS;

Modulação: QPSK MIMO até 4096 QAM MIMO;

Largura de banda de canal: selecionáveis em 10/20/30/40/50/80/100MHz;

Sensibilidade de recepção: -91 a -57 dBm para modulação até 4096 QAM;

Potência de transmissão: no mínimo 28dBm;

Consumo: menor que 50W;

Fonte POE Gigabit com tensão de entrada 100 a 240Vac e tensão de saída de 24Vdc com capacidade de corrente de no mínimo 1A;

Conexão de RF à prova de água: 2 RP-SMA CH1 e CH2, 1 RP-SMA GPS índice de proteção: IP 67;

Sobrevivência ao vento de até 200 Km/h;

Temperatura de operação: -40 a 55° C;

LEDs auxiliares de operação e alinhamento;

Web browser interno com indicações dos modos de modulação, estados de links, alinhamento remoto e local, mestre e escravo, porta de gerenciamento, velocidade de porta principal, atividade de portas principal e gerência;

Ferramentas de software integrado online para análise de espectro e escolha de melhor canal para seleção de melhor relação sinal ruído;

Ferramentas de software online para alinhamento de antena, teste de banda passante, ping, site survey;

Software para avaliação online de parâmetros de banda passante, potência transmitida e recebida modulação dos dispositivos local e remoto;

Medida em tempo real de throughput, capacidade de recepção e latência;

Web browser com análise de espectro de ocupação de canais.

Guia de Cabo de Rede para Rack

Tamanho 1U. 19 Polegadas. Material Aço. Espessura 1,2mm. Acabamento em Pintura Eletrostática. Cor Preto. Dimensões Externas (L x a x P) 90 x 45 x 40 mm. Dimensões de Fixação. Conforme norma IEC297 e DIN 41494.

Patch Cord

Patch Cord CAT5E U/UTP. Comprimento: 1,5m. Velocidade de propagação Nominal (%): 66%. Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 1500 VDC/3s. Impedância Característica: 100±15%O. Capacitância Mútua Máxima @ 1 kHz: 56 pF/m. Quantidade de Ciclos de Inserção: = 1000 RJ45 e = 200 RJ11 = 200 no bloco IDC. Temperatura de Armazenamento (°C): -40oC a +70oC. Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C. Padrão de Montagem: T568A/B ou Cross-over. Material do Corpo do Produto: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0. Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG. Classe de flamabilidade: CM, CMR. Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Tipo de Cabo: U/UTP Cat.5e. Tipo de Conector: RJ-45 em ambas as pontas. Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, todos os protocolos LAN anteriores. Suporte a POE: 802.3af e 802.3at. Compatibilidade: linha FCS. Certificado pela Anatel.

Régua para Rack 19"

Deve possuir 8 tomadas em nylon, na cor preta. Tomadas no novo padrão (ABNT NBR 14136), com espessura de 10 Amperes. Corrente 10 A. Capacidade Nominal 110/220v - Bivolt. Cabo Plug Normalizado, tomadas polarizadas conforme norma abnt nbr-5410. Cabo ac de entrada 2,5m - Padrão Novo. Potência de carga 2200 watts. Chave Liga/Desliga. Caixa Fusível com peça sobressalente. Construído em aço com pintura epóxi de alta durabilidade e resistente a oxidação.

Racks de TI

Rack preto confeccionado em aço SAE 1020. Base Lateral Traseira com abertura para passagem de cabos, 02 pés niveladores e ou rodízio. Base Lateral Frontal com 02 pés niveladores e ou rodízio. Reforço da Base confeccionado em aço de 3,0mm de espessura. Coluna horizontal superior e inferior. Coluna vertical esquerda e direita. Suporte ao Plano Padrão. Kit 1º e 2º Plano Padrão com furos 9x9mm para porca gaiola. Portas laterais e traseira removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido, teto com furação para kit ventilador e porta perfuração colmeia.

Dimensões: (Modelo; Altura; Largura; Profundidade Externa; Profundidade Interna).

Rack de piso 16U; 0,91 metros; 600 milímetros; 870 milímetros; 800 milímetros.

Rack de piso 28U; 1.45 metros; 600 milímetros; 870 milímetros; 800 milímetros.

Rack de piso 28U Bivolt; 1.45 metros; 600 milímetros; 870 milímetros; 800 milímetros.

Rack de piso 36U; 1.80 metros; 600 milímetros; 870 milímetros; 800 milímetros.

Rack de parede; 12U; 0.60 metros; 600 milímetros; 700 milímetros; 670 milímetros.

Cofre de Fitas

Cofre específico para proteção de mídias magnéticas padrão LTO. Deverá proteger os cartuchos de backup contra fogo, fumaça, umidade, roubo, explosões, impacto, gases corrosivos, magnetismo, radiação e vandalismo. Capacidade para no mínimo 924 (novecentas e vinte e quatro) fitas. O cofre deverá ter bandejas multiúso, extraíveis, com correções e com divisões móveis, que permita organizar e configurar o espaço de armazenamento interno. Obedecer às normativas técnicas EN45011, EN1143-1 ou EN1047-1, NBR11515. Abertura e fechamento por sistema eletrônico de senha, ou chave. Caso a abertura e fechamento seja por sistema eletrônico de senha, o acesso para troca de baterias ou alimentação alternativa deve ser externo. Possuir proteção contra incêndio, que garanta que a temperatura do interior do cofre permaneça inferior a 50° C (cinquenta graus Celsius) quando o cofre é exposto a temperaturas externas de até 1.090°C (mil e noventa graus Celsius) e durante até 120 (cento e vinte) minutos. É desejável declaração do fabricante que foram seguidas as normativas. Ser fabricado em aço e com materiais isolantes leves, secos, refratários e absorventes de calor, dispostos em camadas que assegurem a resistência ao fogo, calor e estanqueidade à penetração de fumaça e gases corrosivos. E possuir proteção contra água, com sistema de vedação da porta que previna a entrada de água durante o combate a incêndio (com uso de mangueiras de incêndio e sprinklers). Garantir que a temperatura e a umidade relativa interna do cofre não ultrapassem os limites de tolerância estabelecidos na norma da ABNT NBR-11515 (critérios de segurança física relativos ao armazenamento de dados). Grau de Proteção contra Arrombamento: Fator II. Deve ser entregue e instalado no local especificado pela Contratante, sem ônus adicional. A instalação do equipamento necessita de acompanhamento de colaborador designado pela Contratante. Deve possuir garantia on site de 12 (doze) meses. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Contratante (garantia on-site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, nos prazos estipulados abaixo, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade. Sempre que solicitado a Contratada deverá reparar ou, na impossibilidade, substituir o equipamento defeituoso por outro novo e sem uso. Todos eventuais reparos precisam ser realizados pelo fabricante ou seu representante autorizado, sem ônus para a Contratante, com emissão de relatório de serviço e manutenção das garantias e requisitos de resistência e desempenho. O prazo máximo para execução da manutenção/substituição do equipamento defeituoso é de 30 (quinze) dias corridos, sem custos para a Contratante. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Contratante. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por email ou outro meio hábil de comunicação, e deve possuir identificador único/número próprio repassado à Contratante, a fim de registro e acompanhamento das ocorrências. Uma vez registrada a ocorrência junto à Contratada, ela deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de problemas. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo. A Contratada deverá sanar todos os vícios e defeitos do cofre.

Projektor

Deve utilizar a tecnologia 3LCD ou DLP. Deve possuir ANSI lumens com valor igual ou superior a 3000 lumens em branco. Deve suportar resoluções mínima de 1024×768 com reprodução de cor em Full Color – com no mínimo 16 milhões de cores. Deve suportar sinal VGA ou SVGA ou XGA. Deve ter conectividade Ethernet, HDMI, USB e VGA. Deve suportar aspect ratio em formato 4:3 e 16:9 (ou 16:10). Deve suportar os padrões de vídeo NTSC, PAL e PAL-M. Deve ter capacidade de projeção em distâncias entre 0,90 e 9,0 metros. Deve ter capacidade de projeção com tamanho de 100'' a uma distância de 3 metros. Deve possuir contraste de pelo menos 2.000:1. Deve possuir entrada HDMI/USB/AV/VGA/YPBPR/TV. Deve possuir a função de correção trapezóide vertical e horizontal digital. Deve possuir a função de rotação da projeção em 360°. Deve possibilitar fixação no teto (não é necessário entregar o suporte para teto). Deve possuir mecanismo próprio para ajuste de altura com regulagem de diferentes níveis. Deve possuir controle remoto. Deve possuir lâmpada substituível com vida útil de pelo menos 6.000 horas (modo normal). Deve possuir função de contador de vida útil da lâmpada ou de horas de uso do equipamento em projeção. Deve possuir fonte de alimentação bivolt (100-240v/50~60Hz.) Deve possuir características de baixo consumo de energia. Deve ter menus em português. Deve acompanhar manual em português, CD/DVD de instalação, controle remoto com bateria ou pilhas, bolsa para transporte do equipamento e protetor para a lente. Garantia mínima de 36 meses.

2.1.3. Requisitos Legais

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;
- Orientação Técnica nº 01/2017 Ti Controle, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI;

- Resolução Nº 468 de 15/07/2022, Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020 - dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Legislação Contratações de TIC;
- Legislação diversas do Portal de Compras do Governo Federal.

2.1.4. Requisitos sociais, ambientais e culturais

- A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 28 da Lei n.º 8.666/93);
- A empresa deverá estar em plena regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n.º 8.666/93);
- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores;
- Lei 12305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução 103/CSJT/2012 -Anexo I -Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

Orientação sobre a aplicação do direito de preferência nas contratações de serviços de tecnologia da informação associados ao fornecimento ou locação de bens¹. Quando da contratação de serviços de tecnologia da informação associados ao fornecimento ou locação de bens, devem observar as seguinte diretrizes:

- (i) aplicar as regras de preferência dispostas no art. 3º c/c 16-A da [Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no art. 6º do [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#);
- (ii) a regra de preferência recairá sobre todos os bens de informática com tecnologia desenvolvida no País (TDP) ou que atendam ao processo produtivo básico (PPB) que estejam relacionados à contratação de serviços associados ao fornecimento/locação de bem de informática, a exemplo da prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão);
- (iii) não é permitido aplicar a regra de preferência somente a uma parcela específica dos bens de informática, nem proporcionalmente em relação aos serviços a serem contratados de cada fornecedor, ou seja, a regra de preferência somente é aplicável caso a totalidade dos bens envolvidos na contratação atendam ao PPB;
- (iv) a regra de preferência se aplica inclusive nos casos em que os equipamentos a serem fornecidos ou disponibilizados pela empresa contratada seja parcela menos significativa que o restante da contratação dos serviços;

¹ www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/21-orientacao-sobre-a-aplicacao-do-direito-de-preferencia-nas-contratacoes-de-servicos-de-tecnologia-da-informacao-associados-ao-fornecimento-ou-locacao-de-bens

- (v) a comprovação de que os bens a serem alocados na prestação do serviço atendem ao PPB ou que tenham tecnologia do país é feita mediante apresentação das respectivas Portarias, concedidas pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (quanto ao PPB) ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (quanto à tecnologia desenvolvida no país).

2.2. Identificação Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação que atendam aos requisitos

Estes itens não têm a disponibilidade de outros meios de contratação a não ser a própria aquisição. Não têm relação com o Portal de Software Público Brasileiro ou softwares alternativos, também não necessitam de observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade ou a aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira e não está relacionado ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário.

2.2.1. Orçamento estimado de todos os custos unitários resultantes dos itens a serem contratados.

O sistema de registro de preço possibilita a inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária (Decreto 7892/2013, Art.7º, §2º), que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato. A Tabela abaixo apresenta o resultado da pesquisa de preços na Internet, no Sistema de Banco de Preços e no Painel de Preço. Na primeira coluna há um identificador único e sequencial; na segunda, a descrição da fonte de pesquisa; na terceira o valor unitário da emissão de 01 (uma) unidade do item.

| Item | Descrição | Valor Médio Unitário |
|------|--------------------------------|----------------------|
| 1 | Headset | R\$ 163,92 |
| 2 | Caixa de Som | R\$ 139,58 |
| 3 | Mouse | R\$ 27,37 |
| 4 | Teclado | R\$ 52,21 |
| 5 | Leitor Biométrico | R\$ 715,36 |
| 6 | Fonte de Alimentação para PC | R\$ 159,71 |
| 7 | Patch Panel | R\$ 461,83 |
| 8 | Antena de Rádio | R\$ 8.864,56 |
| 9 | Guia de Cabo de Rede para Rack | R\$ 63,42 |
| 10 | Patch Cord | R\$ 15,81 |
| 11 | Régua para Rack 19" | R\$ 169,95 |

| | | |
|--------------|--|----------------|
| 12 | Rack de piso 16U x 870mm | R\$ 1.982,33 |
| 13 | Rack de piso 28U x 870mm | R\$ 2.869,06 |
| 14 | Rack de piso com exaustor 28U Bivolt 870mm | R\$ 3.140,40 |
| 15 | Rack de piso 36U x 870mm | R\$ 3.481,25 |
| 16 | Rack de Parede 12U x 700mm | R\$ 750,81 |
| 17 | Cofre de Fitas | R\$ 134.100,00 |
| 18 | Projetor | R\$ 4.076,67 |
| TOTAL | | |

As estimativas dos itens 01 a 11, 15, 16 e 18 foram feitas através do banco de preços, baseadas em licitações semelhantes de órgãos públicos conforme Anexo 3.

Quanto aos itens 12 a 14, não havia certames com contratação desses itens, por isso, a estimativa foi feita através de pesquisa de preços por meio de envio de email a fornecedores cadastrados na plataforma banco de preços, email e propostas no Anexo 1.

Quanto ao item 17, havia apenas um certame, por isso esse preço foi complementado com pesquisa de preços enviada por email a fornecedores cadastrados no banco de preços, conforme Anexo 2.

2.2.2. Análise dos Custos Totais da Demanda

A análise e a comparação entre os custos totais das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação identificadas, levando-se em conta os valores de aquisição dos produtos, insumos, garantia e serviços complementares:

| Item | Descrição | Valor Médio Unitário | Compra Inicial | Registro | Total Compra Inicial | Total Registro |
|------|--|----------------------|----------------|----------|----------------------|----------------|
| 1 | Headset | R\$ 163,92 | 50 | 182 | R\$ 8.196,00 | R\$ 29.833,44 |
| 2 | Caixa de Som | R\$ 139,58 | 10 | 50 | R\$ 1.395,80 | R\$ 6.979,00 |
| 3 | Mouse | R\$ 27,37 | 50 | 182 | R\$ 1.368,50 | R\$ 4.981,34 |
| 4 | Teclado | R\$ 52,21 | 50 | 182 | R\$ 2.610,50 | R\$ 9.502,22 |
| 5 | Leitor Biométrico | R\$ 715,36 | 20 | 75 | R\$ 14.307,20 | R\$ 53.652,00 |
| 6 | Fonte de Alimentação para PC | R\$ 159,71 | 20 | 80 | R\$ 3.194,20 | R\$ 12.776,80 |
| 7 | Patch Panel | R\$ 461,83 | 11 | 15 | R\$ 5.080,13 | R\$ 6.927,45 |
| 8 | Antena de Rádio | R\$ 8.864,56 | 2 | 2 | R\$ 17.729,12 | R\$ 17.729,12 |
| 9 | Guia de Cabo de Rede para Rack | R\$ 63,42 | 120 | 132 | R\$ 7.610,40 | R\$ 8.371,44 |
| 10 | Patch Cord | R\$ 15,81 | 799 | 880 | R\$ 12.632,19 | R\$ 13.912,80 |
| 11 | Régua para Rack 19" | R\$ 169,95 | 35 | 39 | R\$ 5.948,25 | R\$ 6.628,05 |
| 12 | Rack de piso 16U x 870mm | R\$ 1.982,33 | 3 | 7 | R\$ 5.946,99 | R\$ 13.876,31 |
| 13 | Rack de piso 28U x 870mm | R\$ 2.869,06 | 6 | 10 | R\$ 17.214,36 | R\$ 28.690,60 |
| 14 | Rack de piso com exaustor 28U Bivolt 870mm | R\$ 3.140,40 | 7 | 11 | R\$ 21.982,80 | R\$ 34.544,40 |
| 15 | Rack de piso 36U x 870mm | R\$ 3.481,25 | 10 | 19 | R\$ 34.812,50 | R\$ 66.143,75 |

| | | | | | | |
|--------------|----------------------------|----------------|---|----|-----------------------|-----------------------|
| 16 | Rack de Parede 12U x 700mm | R\$ 750,81 | 4 | 8 | R\$ 3.003,24 | R\$ 6.006,48 |
| 17 | Cofre de Fitas | R\$ 134.100,00 | 1 | 1 | R\$ 134.100,00 | R\$ 134.100,00 |
| 18 | Projektor | R\$ 4.076,67 | 0 | 10 | R\$ 0,00 | R\$ 40.766,70 |
| TOTAL | | | | | R\$ 297.132,18 | R\$ 495.421,90 |

2.3. Escolha e Justificativa da Solução

2.3.1. Descrição da Solução

Diversos acessórios e itens de informática são solicitados pelas unidades do tribunal para utilização nas atividades internas dos servidores e magistrados, no atendimento ao público, no auxílio às audiências (Headset, Mouse, Teclado, Fonte de Alimentação para PC e Leitor Biométrico).

Com a digitalização das atividades do Tribunal e com o trabalho remoto, alguns itens se tornaram imprescindíveis e outros têm sido solicitados com mais frequência. A disponibilização desses itens contribui com o suporte às atividades administrativas e finalísticas do TRT. Caso não seja viabilizada a contratação, restará prejudicada a infraestrutura de TI e não será possível o atendimento das solicitações de reposição de acessórios de informática, impactando a prestação jurisdicional do Tribunal.

Abaixo estão relacionadas as justificativas e motivações para o registro de preços para cada item.

1. Headset;

Em fevereiro de 2020 foram adquiridos 123 headsets (PA 2460/2020), os quais já foram completamente distribuídos para as unidades administrativas e judiciais do TRT16. No entanto, em virtude da intensificação da realização de audiências e reuniões por videoconferência, rotineiramente a SETIC recebe demandas por esse tipo de aparelho. Considerando também que os dispositivos encontram-se fora do prazo de garantia, estima-se a necessidade de registro para eventual aquisição em 2022.

2. Mouse;

Atualmente não existem mouses disponíveis no almoxarifado do TRT16. Considerando tratar-se de dispositivo que sofre severo desgaste pelo esforço mecânico durante seu uso e, a fim de prover ergonomia e disponibilidade aos magistrados e servidores, estima-se a eventual necessidade de aquisição.

3. Caixas de Som;

Considerando a necessidade de realização de videoconferências com a participação de mais de um magistrado ou servidor utilizando-se um mesmo computador, torna-se necessária a aquisição de caixas de som. A última aquisição foi realizada em 2018 (PA 2882/2018), as quais foram distribuídas às Varas e Gabinetes na quantidade de 2 caixas de som para cada unidade.

4. Teclado;

Atualmente não existem teclados disponíveis no almoxarifado do TRT16. Considerando tratar-se de dispositivo que sofre severo desgaste pelo esforço mecânico durante seu uso e, a fim de prover ergonomia e disponibilidade aos magistrados e servidores.

5. Leitor Biométrico;

O leitor biométrico é um cadastrador de mesa com leitor biométrico, sendo um dispositivo auxiliar para cadastramento e checagem de impressões digitais. A última aquisição ocorreu há 10 anos, não há estoque disponível. Existe a necessidade de ampliação da quantidade de pontos e de substituição de leitores defeituosos.

Considerando que a coleta de ponto eletrônico é realizada com o apoio desses dispositivos biométricos trabalhando em conjunto com um software legado configurado especificamente para utilizar o Kit de desenvolvimento (SDK) de leitor biométrico do modelo FingKey Hamster DX.

Considerando que pretende-se manter em funcionamento os leitores existentes, adicionando ao parque os novos leitores para fim de ampliação e substituição de defeituosos, sendo inviável tecnicamente a manutenção simultânea de dois modelos de leitores com tecnologias de acesso (SDK) distintas.

Torna-se fundamental a aquisição de leitor biométrico especificamente do modelo Nitgen - FingKey Hamster DX, o qual é atualmente ofertado por diversas empresas do ramo.

6. Fonte de Alimentação para PC;

Considerando que o TRT16 dispõe de 400 computadores Positivo Master C820 cujo prazo de garantia expira até o fim de 2022. Considerando que a fonte de alimentação é o ponto mais exposto a oscilações elétricas e extravio, verifica-se a necessidade de registro para eventual aquisição. Tal medida visa evitar que os computadores se tornem inservíveis pela ausência das referidas fontes. Sugere-se uma aquisição inicial de 20 unidades.

7. Patch Panel;

O patch panel é um equipamento constituído de diversas portas de rede que permite uma melhor organização de todo o cabeamento. Sendo assim, todas as terminações são conectadas na parte traseira, de forma que nenhum cabo fique solto ou dependurado. Os controles das portas em utilização ficam na parte frontal do equipamento. Por meio dos patch cords — cordões de manobra —, as portas podem ser habilitadas ou desabilitadas, conforme as necessidades de manejo.

É necessária a aquisição de patch panel a fim de evitar danos nas portas do switch. Ele exerce algumas funções: cabeamento horizontal — quando ele faz a ligação entre os cabos que saem do rack de infraestrutura para os equipamentos de destino; cabeamento vertical — quando ele faz a ligação entre dois racks.

8. Antena de Rádio para interligação dos prédios do TRT;

Aquisição de equipamentos de redes sem fio para uso externo a fim de permitir a comunicação entre o prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e o Fórum Astolfo Serra, a fim de minimizar a indisponibilidade na prestação dos serviços jurisdicionados, em virtude de interrupção na comunicação da fibra óptica entre o prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e o Fórum Astolfo Serra.

Atualmente os prédios sede e o Fórum Astolfo Serra situados a aproximadamente 650 metros um do outro, é conectado por uma infraestrutura de fibra óptica que funciona como link principal e uma infraestrutura de redes sem fio como um link de backup, para a devida comunicação, transferências de arquivos e de forma a se garantir a alta disponibilidade.

A instalação de um link backup é a garantia de que se o link primário (que assume a responsabilidade inicial pelas trocas de dados) estiver inoperante em determinado momento, o link redundante continuará prestando os serviços requisitados normalmente, fazendo com que a ocorrência seja imperceptível na rotina dos usuários.

A infraestrutura de redes sem fio atualmente encontra-se desgastada com o tempo e defasada tecnologicamente, não está mais atendendo a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

Desta forma, há a necessidade de uma nova solução de infraestrutura de redes sem fio entre os datacenters do TRT da 16ª Região,

O TRT16 através da Portaria GP No 778/2017, publicada em 15 de agosto de 2017, instituiu o Plano de Continuidade de Negócio - PCN contemplando um conjunto de procedimentos e informações necessárias para manter os ativos de informação críticos e a continuidade da prestação jurisdicional. Então a presente aquisição de equipamentos de redes sem fio visa propor uma nova interligação de rede de comunicação de dados entre os datacenters presentes nos edifícios do TRT.

9. Guia de Cabo de Rede para Rack;

A guia de cabo é necessária para manter a organização dos fios no rack, visando um cabeamento estruturado. Desse modo, auxilia nos reparos e trocas dos cabos, desde que corretamente identificados.

10. Patch Cord;

Os Cabos Patch Cord são uma das principais partes de um data center ou de uma estrutura de cabeamento, mais conhecido cabo de rede. O Patch Cord é o principal cabo que interliga os computadores aos patch panels, switches ou roteadores.

11. Régua para Rack 19";

A função da régua para os racks é a de aumentar o número de tomadas, ou seja, é possível conectar vários outros equipamentos nela, utilizando o ponto de energia em que ela estiver ligada, no item em questão é possível conectar 8 equipamentos.

12. Racks de Rede;

Os racks de TI são espécies de armários, com prateleiras geralmente feitas de alumínio ou aço. Neles, são armazenados diferentes tipos de aparelhos de TI, permitindo um manejo adequado sem a necessidade da retirada dos itens e protegendo que os ativos sejam danificados ou desconectados.

Esses racks podem ser feitos de diferentes tamanhos. Os brackets, que são mini racks, ficam pendurados na parede. O tribunal necessita tanto de racks de parede quanto de chão.

13. Cofre de Fitas

O Tribunal utiliza de fitas de backup, CDs HDs e Pen Drives para a armazenagem de documentos, informações sigilosas e backups de dados. Apesar de conterem valiosas informações, estes tipos de mídia são muito sensíveis à luz, calor e umidade.

No uso diário, o Cofre para Fitas de Backup protege os arquivos contra luz, umidade, poeira e calor. Um Cofre para Fitas de Backup protege as mídias ainda contra o calor em caso de incêndio, fazendo com que a temperatura interna do cofre não ultrapasse os 50°C, garantindo a integridade das informações armazenadas.

14. Projetor Multimídia

Um projetor multimídia é um aparelho óptico mecânico capaz de produzir imagens, como fotos, vídeos, filmes, planilhas, slides, etc. É um equipamento provido de lente convergente (objetiva), que fornece imagens reais, invertidas e maiores que o objeto, podendo ser um slide ou filme.

No tribunal, esses dispositivos são utilizados em audiências, reuniões, treinamentos e eventos em geral.

2.3.2. Alinhamento da Solução

| Fonte | Objetivo |
|-------|--|
| PEI | OBJETIVO 3 - Aperfeiçoar a infraestrutura e a governança de TIC |
| PEI | OBJETIVO 4 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT |
| PEI | OBJETIVO 5 - Assegurar produtividade na prestação jurisdicional |
| PEI | OBJETIVO 13 - Promover a cidadania e a integração com a sociedade |
| PEI | OBJETIVO 14 - Buscar a efetividade na prestação jurisdicional |
| PETIC | OBJETIVO 1: Primar pela Satisfação do Usuário de TIC |
| PETIC | OBJETIVO 3: Promover a Segurança da Informação |
| PETIC | OBJETIVO 4: Garantir a Infraestrutura de TIC |
| PETIC | OBJETIVO 6: Aprimorar a Gestão de Segurança da Informação |

2.3.3. Benefícios Esperados

Com a contratação, o resultado esperado é a reposição de estoque de acessórios de informática, para atendimento das demandas já existentes e futuras solicitações. Além de, com relação aos itens de infraestrutura, melhorar a conectividade, a disponibilidade e a segurança em caso de sinistro.

2.3.4. Relação entre a demanda prevista e a contratada

| Item | Descrição | Justificativa do quantitativo |
|------|----------------------|---|
| 01 | Headset | Em fevereiro de 2020 foram adquiridos 123 headsets (PA 2460/2020), os quais já foram completamente distribuídos para as unidades administrativas e judiciais do TRT16. No entanto, em virtude da intensificação da realização de audiências e reuniões por videoconferência, rotineiramente a SETIC recebe demandas por esse tipo de aparelho. Considerando também que os dispositivos encontram-se fora do prazo de garantia, estima-se a necessidade de registro para eventual aquisição em 2022 de 182 headsets, o que equivale a aproximadamente $\frac{1}{3}$ do quantitativo de servidores lotados na Justiça do Trabalho do Maranhão. Sugere-se uma aquisição inicial de 50 unidades. |
| 02 | Caixa de Som | Considerando a necessidade de realização de videoconferências com a participação de mais de um magistrado ou servidor utilizando-se um mesmo computador, torna-se necessária a aquisição de caixas de som. A última aquisição foi realizada em 2018 (PA 2882/2018) no quantitativo de 60 unidades, as quais foram distribuídas às Varas e Gabinetes na quantidade de 2 caixas de som para cada unidade. Considerando o transcurso de 4 anos, estima-se a necessidade de registro de preços para eventual aquisição de 50 caixas de som a fim de substituição daquelas que encontram-se inoperantes ou com qualidade reduzida, além da disponibilização também para unidades administrativas do TRT16. Sugere-se uma aquisição inicial de 10 unidades. |
| 03 | Mouse | Atualmente não existem mouses disponíveis no almoxarifado do TRT16. Considerando tratar-se de dispositivo que sofre severo desgaste pelo esforço mecânico durante seu uso e, a fim de prover ergonomia e disponibilidade aos magistrados e servidores, estima-se a eventual necessidade de aquisição de 182 mouses ópticos, o que equivale a aproximadamente $\frac{1}{3}$ do quantitativo de servidores lotados na Justiça do Trabalho do Maranhão. Sugere-se uma aquisição inicial de 50 unidades. |
| 04 | Teclado | Atualmente não existem teclados disponíveis no almoxarifado do TRT16. Considerando tratar-se de dispositivo que sofre severo desgaste pelo esforço mecânico durante seu uso e, a fim de prover ergonomia e disponibilidade aos magistrados e servidores, estima-se a eventual necessidade de aquisição de 182 teclados alfanuméricos, o que equivale a aproximadamente $\frac{1}{3}$ do quantitativo de servidores lotados na Justiça do Trabalho do Maranhão. Sugere-se uma aquisição inicial de 50 unidades. |
| 05 | Leitor Biométrico | Considerando que a utilização de leitor biométrico é o único mecanismo para registro de frequência dos servidores do TRT16 e que as últimas aquisições deste item data de 2014, quando foram adquiridos 50 unidades (PA 323/2014), e de 2012, quando foram adquiridas 100 unidades (PA 7781/2012). Considerando que a vida útil estimada desse tipo de dispositivo é de 60 meses e que dezenas desses dispositivos já tornaram-se inoperantes desde sua aquisição, estima-se a necessidade de registro de 75 unidades de leitor biométrico, o que equivale a metade do adquirido anteriormente, com aquisição inicial de 20 unidades. |
| 06 | Fonte de Alimentação | Considerando que o TRT16 dispõe de 400 computadores Positivo Master C820 cujo prazo de garantia expira até o fim de 2022. Considerando que a fonte de alimentação é o ponto mais exposto a oscilações elétricas e extravio, verifica-se a necessidade de registro para eventual aquisição de pelo menos 20% do quantitativo total de computadores, o que equivale a 80 fontes de alimentação. Tal medida visa evitar que os computadores se tornem inservíveis pela ausência das referidas fontes. Sugere-se uma aquisição inicial de 20 unidades. |
| 07 | Patch Panel | Baseado na utilização de até 2 patch panels por rack, estima-se uma necessidade de 36 patch panels. |
| 08 | Antena de Rádio | Devido a necessidade de comunicação entre o Tribunal e Fórum, é requisito de conectividade a aquisição de 2 (duas) antenas. |

| | | |
|----|--------------------------------|--|
| 09 | Guia de Cabo de Rede para Rack | São usados entre dois e quatro guias de cabo por rack, estimando-se 120 guias para a quantidade de racks calculada. |
| 10 | Patch Cord | Baseado na utilização entre 10 e 40 patch cord por rack, estima-se uma necessidade de 799 cabos. |
| 11 | Régua para Rack 19" | Baseado na utilização uma por rack, estima-se uma necessidade de 35 réguas. |
| 12 | Racks de Rede | Devido a necessidade de reestruturação do cabeamento e da troca de estruturas que não comportam o switch e no breaks estima-se a necessidade da substituição de 45 racks, desses, uma necessidade de 30 para aquisição imediata. |
| 14 | Cofres de Fitas de Backup | O Tribunal já detém cerca de 500 fitas com utilização de cerca de 120 por ano, sendo assim, estima-se a necessidade de aquisição do F em tamanho grande, com capacidade para armazenamento acima de 900 fitas. |
| 15 | Projektor | Estima-se uma necessidade de dois para a Escola Judicial, um para o auditório, um para o Plenário, dois para o Fórum Astolfo Serra, dois para a SETIC, um para a Presidência e um para o Fórum de Imperatriz. |

2.3.5. Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual

| Necessidade de adequação | Descrição da necessidade |
|--------------------------|---|
| Infraestrutura de TIC | As unidades do TRT16 já possuem toda a infraestrutura tecnológica para o uso pleno da solução. |
| Infraestrutura elétrica | As unidades do TRT16 já possuem toda a infraestrutura elétrica para o uso pleno da solução. |
| Logística de implantação | Não há necessidade de logística de implantação. |
| Espaço físico | As unidades do TRT16 já possuem o espaço físico para o uso pleno da solução. |
| Mobiliário | As unidades do TRT16 já possuem o mobiliário para o uso pleno da solução. |
| Impacto ambiental | O descarte dos produtos deverá obedecer os critérios estabelecidos pela Justiça do Trabalho no quesito Sustentabilidade |
| Treinamento da Equipe | Os usuários do TRT16 serão treinados pela unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT16. |

3. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Recursos Materiais e Humanos

Foram designados o gestor e os fiscais do contrato, será necessária a designação de colaboradores para atuar no processo e de espaço físico para disposição dos produtos adquiridos.

3.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região contratações correlatas às pretendidas nessa aquisição.

3.3. Estratégia de continuidade

Em caso de interrupção contratual, os itens já entregues continuarão disponíveis para uso.

3.4. Transição e Encerramento Contratual

A presente contratação não gera necessidade de entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação; b) transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação; c) devolução de recursos materiais; d) revogação de perfis de acesso; e) eliminação de caixas postais.

3.5. Estratégia de Independência do órgão com relação à CONTRATADA

A presente contratação não gera dependência em relação à CONTRATADA.

4. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do Objeto

Trata-se o objeto de produtos com características comuns e usuais encontrados no mercado de tecnologia da informação, cujos padrões de definição, desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

4.2. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei n.º 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

A Lei Geral, também conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, foi criada pela Lei Complementar n.º. 123/2006 para regulamentar tratamento favorecido, simplificado e diferenciado a esse setor, conforme disposto na Constituição Federal.

Seu objetivo é fomentar o desenvolvimento e a competitividade da micro e pequena empresa e do microempreendedor individual, como estratégia de geração de emprego, distribuição de renda, inclusão social, redução da informalidade e fortalecimento da economia.

Segundo o Art. 48. da LC 123/2006, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No caso em apreço, por se tratar de licitação com vários itens distintos, a adjudicação será realizada por item e, com isso, nos itens em que a aquisição não ultrapasse R\$ 80.000,00, a aquisição será feita apenas de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Modalidade e Tipo de Licitação

O Sistema de Registro de Preços² é um aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das aquisições, redução do volume de estoque, redução da quantidade de licitações, propicia e facilita um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, racionaliza os gastos do erário.

No que diz respeito ao cabimento, o artigo 3º do [Decreto 7.892/13](#) lista quatro situações em que o Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente são elas:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Na presente contratação não se pode determinar com precisão a demanda futura em virtude da imprevisibilidade gerada por fato superveniente como perda, danos em geral dos itens que são usados diariamente por magistrados e servidores.

Posto isso, a presente contratação se enquadra no item IV, do Art 2º, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Desta forma, pode-se concluir que a melhor opção é "**Pregão**" sendo, preferencialmente, em sua forma **eletrônica** e do tipo "**Menor Preço**" através do **Sistema de Registro de Preço**.

4.4. Classificação e Indicação Orçamentária

A classificação e indicação orçamentária deve ser realizada pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

4.5. Vigência da prestação

A vigência da prestação se limita à garantia especificada em cada item, a ser assegurada pelo do fornecedor

4.6. Ata de Registro de Preço

A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses após a publicação no Diário Oficial da União. ([DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013](#), art.12).

Por não haver demonstrada a vantajosidade no procedimento de adesão., optou-se por não permitir adesões a ata de registro de preços.

²jus.com.br/artigos/34180/o-sistema-de-registro-de-preco-e-o-principio-da-eficiencia

4.7. Equipe de Apoio à Contratação

A equipe de apoio à contratação são os integrantes da equipe de planejamento da contratação.

4.8. Equipe de Gestão da Contratação

A equipe de planejamento recomenda que a equipe de gestão da contratação seja designada após a fase de seleção de fornecedores.

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da Resolução Nº 468 de 15/07/2022, que revogou a Resolução CNJ nº 182/2013, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram que aquisição é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência pois não há no mercado modelo de comodato de material de consumo sendo necessária a aquisição. Os itens são compatíveis com os computadores e os notebooks, em especial, os disponíveis no TRT16, não exigindo nenhuma adaptação naqueles dispositivos. Adotar-se-á **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, pelo **Sistema de Registro de Preço**, tendo em vista que não encontramos Atas de Registro de Preço econômica e tecnicamente viáveis (ATO REGULAMENTAR TRT16 GP Nº 01/2015, Art. 7º, X.).

Ressalta-se, por oportuno, que o Decreto 7892/2013, Art.7º, §2º, afirma, *in verbis*,

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Porém, em virtude da intenção de aquisição de parte do quantitativo de forma imediata torna-se necessário a emissão de dotação orçamentária.

O registro de preço será no quantitativo máximo de **R\$495.421,90**. Não serão permitidas adesões. Ademais, a presente contratação adotou a instrução normativa que define os procedimentos de pesquisa de preço, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 conforme item Análise dos Custos Totais da Demanda, bem como as diretrizes estabelecidas no art. 7º da [Instrução Normativa nº 40/2020](#), do M.E, na [IN nº. 49/2020](#), do M.E e do [Ato Reg. GP 01/2015](#).

Posto isso, encaminhe-se o presente estudo à Diretoria-Geral para conhecimento e, se aprovado, indicação da dotação orçamentária para aquisição imediata no valor total estimado de **R\$297.132,18**, bem como autorização do início da fase de elaboração de Termo de Referência.

São Luís, MA, datado e assinado digitalmente.

Carlos Eduardo Ferreira Marins
Integrante Demandante
Unidade de Apoio ao Relacionamento com o Cliente

Rodrigo Silveira Alexandre
Integrante Técnico
Divisão de Infraestrutura Computacional

Yuri Sousa Oliveira
Integrante Técnico
Divisão de Infraestrutura Computacional

Gelly Whesley Silva Neves
Integrante Técnico
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS (IN 05/2017, Art. 25)

Identificação, análise, avaliação dos Riscos

A ISO 31000 define risco como sendo o "efeito da incerteza nos objetivos". Um efeito é um desvio em relação ao esperado - positivo e/ou negativo.

Os objetivos podem ter diferentes aspectos (tais como metas financeiras, de saúde e segurança e ambientais) e podem aplicar-se em diferentes níveis (tais como estratégico, em toda a organização, de projeto, de produto e de processo).

O risco é muitas vezes caracterizado pela referência aos eventos potenciais e às consequências, ou uma combinação destes. O risco é muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento (incluindo mudanças nas circunstâncias) e a probabilidade de ocorrência associada.

A incerteza é o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade.

O propósito da identificação de riscos é encontrar, reconhecer e descrever riscos que possam ajudar ou impedir que uma organização alcance seus objetivos. Informações pertinentes, apropriadas e atualizadas são importantes na identificação de riscos.

O propósito da análise de riscos é compreender a natureza do risco e suas características, incluindo o nível de risco, onde apropriado. A análise de riscos envolve a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, consequências, probabilidade, eventos, cenários, controles e sua eficácia. Um evento pode ter múltiplas causas e consequências e pode afetar múltiplos objetivos.

O propósito da avaliação de riscos é apoiar decisões. A avaliação de riscos envolve a comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco estabelecidos para determinar onde é necessária ação adicional.

O resultado desse gerenciamento é materializado no Mapa de Risco que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Os riscos são avaliados de acordo com a escala de riscos da matriz que a antecede:

| | | | | | | |
|---------|--------------------|----------------------|-----------------------|-----------------|-----------------------|---------------------------|
| Impacto | Muito Alto | 15 | 19 | 22 | 24 | 25 |
| | Alto | 10 | 14 | 18 | 21 | 23 |
| | Médio | 6 [a] [d] | 9 | 13 | 17 | 20 |
| | Baixo | 3 [f] [g] | 5 [j] | 8 [c] | 12 | 16 |
| | Muito Baixo | 1 | 2 [i] | 4 [b] [e] [h] | 7 | 11 |
| | | Raro | Pouco Provável | Provável | Muito Provável | Praticamente Certo |
| | | Probabilidade | | | | |

A seguir é detalhado o risco, abordando as consequências dele, a probabilidade de ocorrência e o impacto. O Nível de risco é o produto da probabilidade e do impacto. Ações preventivas podem ser adotadas com o fito de dirimir a probabilidade de ocorrências e em caso de concretização dos riscos, há uma lista de ações de contingência.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o de “Preços ofertados inexequíveis” em virtude de ter-se adotado uma pesquisa de preço direcionada ao menor preço. Essa escolha deve-se à elevada quantidade de fornecedores, bem como à possibilidade de adesão à ata de registro de preço. Desse modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção registradas neste documento.

i) Probabilidade;

ii) Impacto;

iii) Nível de Risco: (prob. x impacto geral).

| | Risco | i) | ii) | iii) | Consequência | Ação preventiva | Responsável |
|---|---|----|-----|------|---|---|---------------------------------------|
| a | Impugnação, procedente, aos termos do edital | 2 | 3 | 6 | Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos | No mínimo, 03 Revisões do TR | Equipe de Planejamento da contratação |
| b | Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame | 1 | 4 | 4 | Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame | Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação ao edital | Equipe de Planejamento da contratação |
| c | Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame | 2 | 4 | 8 | Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame | Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores | Equipe de Planejamento da contratação |
| d | Recurso do resultado da licitação | 3 | 2 | 6 | Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados | Realizar análise das especificações técnicas do produto em conjunto com a SETIC antes da licitação. | SETIC, Equipe de Licitação. |

| | | | | | | | |
|---|--|---|---|---|---|--|---------------------------------------|
| e | Alterações no cenário macroeconômico entre a apresentação das propostas e a assinatura do contrato ou emissão do empenho | 1 | 4 | 4 | Inviabilidade de contratação - licitação deserta ou fracassada | Garantir a celeridade das etapas do processo licitatório e de responsabilidade da administração até a assinatura do contrato. | Equipe de Planejamento da contratação |
| f | Direcionamento da solução a poucos fornecedores | 1 | 3 | 3 | Impugnação por fornecedores e consequente atraso no fornecimento da solução. | Revisar o Termo de Referência e a especificação da solução que seja amplamente atendida pelo mercado e que tenha vários fornecedores, sem deixar de atender as necessidades do Órgão. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| g | Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação | 1 | 3 | 3 | Atraso no processo de contratação | Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos. Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| h | Insuficiência de recursos orçamentários/ financeiros para aquisição | 1 | 4 | 4 | Impossibilidade da aquisição ou aquisição inferior ao necessário para a unidade | Sensibilizar a alta administração do tribunal sobre a importância da contratação Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo | Equipe de Planejamento da Contratação |
| i | Morosidade na fase de seleção de fornecedor | 1 | 2 | 2 | Demora no fornecimento | Sensibilizar a alta administração do tribunal sobre a importância da contratação Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo | Equipe de Planejamento da Contratação |

| | | | | | | | |
|---|--|---|---|---|--|---|--------------------------------------|
| j | Impossibilidade de fornecimento do produto pelo FORNECEDOR | 1 | 5 | 5 | Não fornecimento de determinado(s) item(s) | Incluir no Termo de Referência sanções pelo não cumprimento do acordo | Equipe de Planejamento da Contrataçã |
|---|--|---|---|---|--|---|--------------------------------------|